

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 45/2019

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE** com sede na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representada pela Sra. Rosane de Brito Fernández Garcia Diretora-geral do *Campus* Campo Grande, nomeada pela Portaria nº 894 de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U em 29 de abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº 813.537.741-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.007.119/SEJUSP-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no D.O.U de 20/11/2019, processo administrativo n.º 23347.015159.2018-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams, por 12 meses, para atender as necessidades do setor Audiovisual-DIRGE-CG do IFMS campus Campo Grande, especificado no Termo de Referência, anexo I. do edital de *Pregão* nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0001-54 SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE “B” – ASA NORTE – BRASÍLIA DF CEP: 70.720-610 (061) 3425-1117 licitacao@3dprojetosdf.com.br; empenho@3dprojetosdf.com.br Representante: Ana Paula Rocha Vasconcelos					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
21	‘MONITOR VÍDEO’	UNIDADE	10	R\$ 3.599,9900	R\$ 35.999,9000
Marca: Dell Fabricante: Dell Modelo / Versão: UltraSharp UP2516D					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia Classe C Dimensão diagonal 25" Tamanho visualizável 25" Dispositivos Integrados Hub USB 3.0 Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa QHD 2560 x 1440 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.216 mm Brilho 300 cd/m² Relação de Contraste 1000:1 / 2000000:1 (dinâmico) Suporte de Cor 1,07 bilhões de cores Tempo de resposta 14 ms (típico); 6 ms (cinzento-a-cinzento) Taxa de Atualização Vertical 50 - 75 Hz Taxa de Atualização Horizontal 30 - 88 kHz Largura de banda do vídeo 241.5 MHz Ângulo de Visualização Horizontal 178 Ângulo de Visualização Vertical 178 Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Temperatura de Cor 5000K, 10000K Controles & Ajustes Brilho, contraste, nitidez, saturação, correção da gama, seleção de entrada, temperatura de cor, tonalidade da cor, controle de aspecto, espaço de cor, ganho, offset Idiomas OSD Chinês (simplificado), Português Brasileiro, Inglês, Alemão, Francês, Russo, Espanhol, Japonês Recursos Imagem na imagem, quadro a quadro, tecnologia PremierColor, 100% da gama de cores, 99% da gama de cores Adobe RGB, fecho de base, Transporte Multi-Stream (MST), indicador de alimentação LED ajustável, sem BFR/PVC, Energy Gauge, Premium Panel Guarantee, vidro sem arsênico, Relatório de Calibragem da Fábrica, 98% DCI-P3, 100% Rec gama de cores 709 Cor Preto Dimensões (LxPxA) 56.77 cm x 20.03 cm x 39.8 cm - com apoio Peso 6.65 kg Certificação da Microsoft Compatível com Windows 7 Conectividade Interfaces DisplayPort Mini DisplayPort 2 x MHL / HDMI 4 x USB 3.0 posterior (Tipo A) 2 x USB 3.0 anterior (Tipo B) Saída DisplayPort Saída de linha de áudio Mecânico Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Ângulo de inclinação -5/+21 Ângulo do suporte giratório 90 Ângulo de rotação 90 Ajuste de Altura 130 mm Interface de montagem VESA 100 x 100 mm Diversos Características Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), gestão de cabo integrado, modo de retrato/paisagem, suporta interface VESA, slots de montagem para Dell Soundbar Acessórios incluídos Plataforma Cabos incluídos 1 x cabo SuperSpeed USB - 1.8 m 1 x cabo Mini DisplayPort-DisplayPort - 1.8 m Compatível com Windows 7 "Compatível com Windows 7" software e dispositivos têm a garantia da Microsoft de que estes produtos passaram por testes de compatibilidade e confiabilidade com 32-bit e 64-bit versões do Windows 7. Padrões de Conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, BC1.2 Tipo de Encaixe de Segurança Ranhura de segurança Kensington Potência Voltagem necessária AC 120/230 V (50/60 Hz) Consumo de energia em modo operacional 130 Watt Modo de espera de consumo de energia 0.3 Watt Modo de inatividade de consumo de energia 0.3 Watt Software / Requisitos do sistema Software Incluído Drivers e utilitários, Dell Display Manager Dimensões e peso Detalhes de peso e dimensões Com apoio - largura: 56.77 cm - profundidade: 20.03 cm - altura: 39.8 cm - Peso: 6.65 kg Sem apoio - largura: 56.77 cm - profundidade: 5.16 cm - altura: 33.79 cm - Peso: 4.1 kg Padrões Ambientais Certificado TCO TCO Certified Displays 7 Parâmetros ambientais Temperatura de Funcionamento Mínima 0 °C Temperatura de Funcionamento Máxima 35 °C Limite de umidade em Funcionamento 10 - 80% (sem condensação) possui conexão DisplayPort compatível com versão 1.2 e acompanha cabo do mesmo tipo. Mesma cor predominante do gabinete do equipamento. MARCA/MODELO: Dell UltraSharp UP2516D Garantia de 12(doze) meses. On site.

Total do Fornecedor:

R\$ 35.999,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMS campus Campo Grande UASG: 158449.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Tipo	Quantidade
21	158448 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUAN	Participante	1
	158449 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	Gerenciadora	4
	158453 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	Participante	4
	158454 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS	Participante	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do*

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

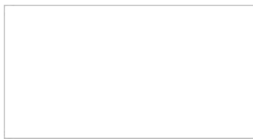
8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Grande/MS, ____/____/____

Representante Legal da Contratada
Ana Paula Rocha Vasconcelos
CPF: 997.075.511-00

Rosane de Brito Fernandez Garcia
Ordenadora de Despesas
IFMS campus Campo Grande
Portaria nº 1.111, de 04 de outubro de 2019



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/11/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de Registro de Preço
Referência	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2019
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/11/2019
Validade	25/11/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento	052D8F1B3E0B45CFADFB8AE47F1C589579C41DF2ACAAAB947D080D7612846859

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	07.766.048/0001-54 - 3D Projetos
Representante	CPF
Ana Paula Rocha Vasconcelos	997.075.511-00
Ação:	Assinado em 25/11/2019 14:42:15 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 177.159.156.46
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:70.0) Gecko/20100101 Firefox/70.0
Localização	Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JLF51-7TTRP-F3715-SYHOF**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.